



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Matéria: Projeto de Lei nº 187/2023

Ementa: Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Angelita Inocente Nunes Bidutti

Autoria Orlando Cesar Andretta

Relatoria: Vereador Aparecido Antonio Meira

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Orlando Cesar Andretta, que Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Angelita Inocente Nunes Bidutti, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Nasceu a 91 anos, no norte de Minas Gerais, região conhecida como Vale do Jequitinhonha e registrado na cidade de Salinas/MG. Ainda adolescente, com apenas 15 anos de idade, veio para a cidade de Campinas, no mesmo ano de falecimento da sua genitora Rita Mendes em 1947. Deixar pai e irmãos para trás foi a saída encontrada para a melhoria da qualidade de vida da família. Na cidade de Campinas logo começou a trabalhar vendendo jornal e mais da metade de sua renda mandava para Minas Gerais, para alimentar irmãos menores. Ao completar a maioridade, Odorico Barbosa começou a trabalhar no ramo da construção civil, primeiro como servente de pedreiro, depois como serviços gerais e pedreiro. Com as primeiras economias resolveu investir num imóvel próprio, e como em Campinas era tudo mais caro, resolveu comprar na cidade de Sumaré, e o distrito de Hortolândia foi o escolhido. Em Hortolândia sempre lutou para sobreviver. Contraiu matrimônio com sua finada esposa Maria Aparecida Barbosa e teve seis filhos, diversos netos, bisnetos e tataraneto. Com uma família tão numerosa, o jeito foi partir para o trabalho na área rural, e assim, morou e trabalhou em diversos sítios de Hortolândia nas décadas de 60, 70 e 80, nas plantações de tomates, batatas, algodão e outras hortaliças. O trabalho na roça sempre foi encarado como muita dedicação, mas eram difíceis, numa época sem muita opção tecnológica como nos dias atuais. Dessa forma, o que prevalecia mesmo era o trabalho braçal, usando da própria força física. Como o trabalho era bastante





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

árduo, logo os primeiros filhos foram dispersando e buscavam na cidade um trabalho mais compatível com cada um deles. Assim, seu Odorico Barbosa começa uma longa peregrinação para se aproximar dos filhos que largavam o trabalho na roça. Esses foram os motivos para tantas mudanças. Na década de 90 morou na cidade de Campinas novamente, de Sumaré, depois da emancipação de Hortolândia, em Pimenta Bueno no estado de Rondônia e em Hortolândia novamente. Gostava muito de contar sobre suas aventuras, mas sempre preocupado com seus filhos e filhas, tinha orgulho de dizer que a cidade que o acolheu era Hortolândia. Aqui viveu a maior parte da sua vida, criou seus filhos e foi aqui que comprou sua primeira moradia. Odorico Barbosa tinha o costume de anotar o total de casas construídas, do período em que trabalhou com construção civil, sabia exatamente a quantidade nas diversas cidades da região, mas quando abordado pelas casas construídas em Hortolândia dizia que eram incontáveis. Aqui em Hortolândia trabalhou construindo casas no Vila Real, Nova Hortolândia, Jd. Auxiliadora, Jd. São Jorge, Vila São Pedro e Jd. Das Colinas. Foi nessa região onde morou por mais de 30 (trinta) anos. Nos sítios morou onde é o atual Jardim Amanda, no atual Novo Cambuí, no Taquara Branca e onde hoje é o Jd. São Sebastião. Odorico Barbosa era sempre muito sorridente, mesmo com tantos desafios e dificuldades, para ele tudo era motivo de se comemorar, não gostava de estar sozinho e por isso tinha o hábito de visitar muitas pessoas, dando preferência aos familiares, especialmente, os filhos. Com a morte da sua esposa, e já aposentado, passou a viajar e conhecer lugares diferentes, e assim, constituiu novo relacionamento com uma pessoa de Campos do Jordão/SP, onde morou nos últimos anos, mas todos os meses estava em Hortolândia visitando parentes. Possui imóvel no Jardim Nova Hortolândia onde passava seus dias de visitas aqui na cidade. Numa dessas visitas passou mal, foi socorrido e internado no Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, na cidade de Campinas, de onde não saiu mais. Faleceu no dia 26 de novembro de dois mil e vinte e três, por complicações pulmonares e insuficiência renal crítica, deixando muitas saudades!

Submetido à Comissão de Justiça e Redação, recebeu parecer favorável.

As competências da Comissão COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA, está disciplinado na Resolução nº 97, de 22 de Dezembro de 2008 – que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:

Art. 88. Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que,





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

II – VOTO DO RELATOR

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que cabe esta Comissão analisar não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Vereador Aparecido Antonio Meira

Relator

III – VOTO DA COMISSÃO

Diante do relatório apresentado pelo ilustre Relator Aldemir Clemente da Silva, os demais membros da Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, resolvem por unanimidade, acompanhar o relatório do Relator em questão e aprovar a presente propositura.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2024.

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Tendo em vista que todos os integrantes da Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, votaram **FAVORAVELMENTE** no presente **Projeto de Lei nº 153/2023**,





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2024.

MÁRCIA CRISTINA CAMPOS
PRESIDENTE



